

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Fernando Manuel Alves Espadinha — Técnico Superior Principal.

Vogais efectivos: Dra. Ana Sofia Santos Pimenta Pereira — Técnica Superior de 1.ª Classe;

Dra. Sílvia Maria Carvalho Costa — Técnica de 1.ª Classe.

Vogais suplentes: Dra. Adília Maria Guerreiro Pereira — Chefe de Divisão;

Dr. José Carlos Vilela da Rocha — Técnico Superior de 1.ª Classe.

13.1 — O presidente do júri do concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Helena Alves*.

#### Aviso n.º 24025/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 08 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de oito vagas existentes na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, I.P. (IPJ) aprovado pela Portaria n.º 778/99, de 31 de Agosto.

2 — Tendo sido aberto o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, decorrido o prazo, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que tal procedimento ficou deserto.

3 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

4 — Prazo de validade — O concurso é válido por três meses e apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — Conteúdo Funcional — Os lugares a preencher correspondem a funções de natureza técnica, executadas com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de formação superior, tendo em vista prestar apoio técnico à prossecução dos objectivos específicos do IPJ.

6 — Locais de trabalho — Os locais de trabalho para o preenchimento dos 8 lugares postos a concurso correspondem aos Serviços Centrais e às Direcções Regionais do Instituto Português da Juventude, I.P., respeitando a seguinte distribuição geográfica:

Serviços Centrais:

Lisboa — 1

Direcção Regional do Norte:

Porto — 1

Viana do Castelo — 2

Direcção Regional do Centro:

Guarda — 1

Viseu — 1

Castelo Branco — 2

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular. Atendendo à especificidade do conteúdo funcional do lugar a prover, poderá, por decisão do Júri, ser realizada entrevista profissional de selecção que terá carácter complementar.

8.1 — Avaliação Curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso foi aberto e mencionadas no ponto n.º 5 do presente aviso, sendo avaliada pela natureza e duração.

8.2 — A entrevista profissional de selecção, a ocorrer, avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética das classificações obtidas na aplicação do(s) método(s) de selecção acima indicado(s), considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na classificação final classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Português da Juventude, I.P., podendo ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção para o Instituto Português da Juventude, I.P., Avenida da Liberdade, n.º 194, 1269-051 Lisboa, com a referência no envelope “Concurso interno de acesso geral para técnico de 1.ª classe”, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo fixado no presente aviso.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa do candidato (nome; data de nascimento; filiação; nacionalidade; naturalidade; estado civil; número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade; residência; código postal e telefone);

b) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

c) Habilitações literárias;

d) Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

f) Relação dos documentos anexos ao requerimento;

g) Data e assinatura.

11.3 — O requerimento de admissão ao concurso, devidamente datado e assinado, é acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida.

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação profissional frequentadas;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

d) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas no período relevante para acesso, incluindo a sua expressão quantitativa.

11.4 — Aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, I.P., não é exigida a declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 11.3 do presente aviso, sendo igualmente dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do mesmo número desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria da Conceição Marques Pereira — Técnica Superior Principal

Vogais efectivos: Dr. José Carlos Vilela da Rocha — Técnico Superior de 1.ª Classe;

Dr. Jorge Miguel Teixeira Costa — Técnico Superior de 1.ª Classe.

Vogais suplentes: Dr. Fernando Manuel Alves Espadinha — Técnico Superior Principal;

Dr. Carlos Miguel Neves Carmona — Técnico Superior de 2.ª Classe;

13.1 — O presidente do júri do concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Helena Alves*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Despacho n.º 24212/2008

Pretende a Câmara Municipal da Batalha levar a efeito a construção de um equipamento desportivo, concretamente uma piscina descoberta e respectivos balneários, na freguesia da Golpilheira, concelho da Batalha, utilizando para o efeito 1730 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (ecossistema de leitos de cursos de água — zonas ameaçadas pelas cheias), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/95, de 28 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 253, de 2 de Novembro de 1995.

Considerando que a pretensão apresentada é compatível com o Plano Director Municipal da Batalha, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/95, de 21 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 261, de 11 de Novembro de 1995, com as alterações que lhe foram introduzidas pela declaração n.º 307/2001 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 12 de Outubro de 2001, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/2001, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 252, de 30 de Outubro de 2001, pela declaração n.º 231/2002 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2002, e ainda pela deliberação da Assembleia Municipal constante do aviso n.º 3116/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2008, ocupando, de acordo com a respectiva planta de ordenamento «Espaços agrícolas 1 — Reserva Agrícola Nacional» e de acordo com a planta de condicionantes áreas RAN e REN, nas imediações da rede eléctrica;

Considerando a justificação avançada pela Câmara Municipal da Batalha para a localização do equipamento pretendido, em particular a proximidade de outras infra-estruturas, algumas das quais de natureza complementar (tais como o centro recreativo, restaurante etnográfico, extensão de saúde e jardim-de-infância);

Considerando, em geral, a centralidade do local relativamente à freguesia e à proximidade do concelho de Leiria e, em particular, a proximidade do empreendimento pretendido relativamente ao rio Lena;

Considerando que a construção do equipamento referido constituirá um estímulo à fixação da população na respectiva freguesia;

Considerando que o equipamento pretendido constituirá uma infra-estrutura de lazer capaz de responder às necessidades da população local, sobretudo às da população jovem;

Considerando que os espaços confinantes com a piscina e o edifício de apoio serão ocupados por uma zona verde capaz de proporcionar a realização de várias actividades de lazer e de descanso;

Considerando que para as áreas RAN foi já emitido parecer favorável pela Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, em 22 de Fevereiro de 2001, por se tratar de um empreendimento de interesse público, sem outra alternativa de localização;

Considerando que, de acordo com o parecer do Instituto da Água, I. P., de 9 de Agosto de 2007, as infra-estruturas associadas ao empreendimento em causa não se localizam em zona ameaçada pelas cheias;

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do projecto;

Considerando que para a concretização do referido projecto, a Câmara Municipal da Batalha não dispõe de localização alternativa, conforme resulta da declaração emitida pelo presidente da Câmara Municipal da Batalha em 27 de Agosto de 2003;

Considerando a declaração de interesse municipal emitida pela Assembleia Municipal da Batalha em 28 de Fevereiro de 2008;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), conforme ficha instrutora dos procedimentos de reconhecimento de interesse público, anexa ao ofício n.º 703039, de 20 de Junho de 2008, e, bem assim, as medidas de minimização naquele previstas;

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público à construção de um equipamento desportivo, concretamente uma piscina descoberta e respectivos balneários, na freguesia da Golpilheira, concelho da Batalha, utilizando para o efeito 1730 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (ecossistema de leitos de cursos de água — zonas ameaçadas pelas cheias), sujeito ao cumprimento das medidas de minimização constantes do parecer da CCDR Centro, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

24 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

### Aviso n.º 24026/2008

#### Concurso interno de acesso geral para o provimento de um (1) lugar na categoria de assessor, da carreira técnica superior

1 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Setembro de 2008, no uso da delegação de competências atribuída pelo Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, I. P.), conforme despacho n.º 16 205/2007, publicado no *Diário da República* n.º 143, 2.ª série, de 26 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de um (1) lugar na categoria de assessor, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa (ex-ICP), aprovado pela Portaria n.º 343/98, de 5 de Junho.

2 — Foi dado cumprimento ao procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicado no sigAME no portal da BEP através da oferta P20084561, de 7 de Agosto de 2008, não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que tal procedimento ficou deserto.

3 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;
- Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
- Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;